



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0936

JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 08

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA

SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO**, para o cumprimento das determinações contidas no art. 26, da Lei 8666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 26.915.230/0001-74, com sede na Av. Reynaldo Massi, 1566- centro de Ivinhema/MS, para prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em compras governamentais e contratos administrativos, orientação técnica e treinamento de equipe para

implantação do pregão eletrônico, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso V, da Lei 8666/93, para atender a Administração Municipal de Jateí-MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, caput e incisos II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 DE JANEIRO 2021.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, *caput* e incisos II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93

**RATIFICO**, para o cumprimento das determinações contidas no art. 26, da Lei 8666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 26.915.230/0001-74, com sede na Av. Reynaldo Massi, 1566- centro de Ivinhema/MS, para prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica especializada em compras governamentais e contratos administrativos, orientação técnica e treinamento de equipe para implantação do pregão eletrônico, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso V, da Lei 8666/93, para atender a Administração Municipal de Jateí-MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, caput e incisos II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**AUTORIZA** o empenho da despesa, no valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em favor da empresa "CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS"

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 DE JANEIRO 2021.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em compras governamentais, contratos administrativos e orientação técnica e treinamento de equipe para implantação do pregão eletrônico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c art. 13, *caput* e incisos II, III e V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.006.04.122.0019.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. 3390350000000301.00.000 - Serviços de Consultoria.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL):** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses (27/02/2021 a 27/02/2022).

**ASSINAM:** Eraldo Jorge Leite - pela contratante.

Rafael Ricardo Trevisan - pela contratada.

**FORO:** Fátima do Sul/MS

**DATA:** 27/01/2021

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº. 056/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **JUVENIL ROCHA DOS SANTOS**, com vigência de 23/07/2020 a 31/12/2020, cujo objeto (serviços de sonorização e publicidade volante, para atender as necessidades das secretarias de Saúde, e Meio Ambiente e Turismo, no Município de Jateí/MS)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS 26 de janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
C. G DA ROCHA-ME.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 27.000,00, (vinte e sete mil reais); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 070/2019 passando o valor global do contrato a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**C. G DA ROCHA-ME**

CNPJ sob nº 30.849.000/0001-21

**Cleberson Gomes Rocha**

Pela contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2019.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA C.G DA ROCHA-ME.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa **C.G DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.849.000/0001-21, com sede na Rua Bento Gonçalves Lobo, centro de Gloria de Dourados/MS, neste ato representada pelo Sr. **Cleberson Gomes Rocha**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.068.418 SSP/MS e inscrito no CPF nº 845.375.071-87, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 070/2019. Os serviços prestados deverão ser pagos de acordo com a execução dos serviços de mediante apresentação da lista de pacientes atendidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 06 (seis) meses, contados de 01/01/2021 até 30/06/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DO VALOR:** Fica acrescido 25% do valor contratado que atualmente é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando para o valor global para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 01 de dezembro de 2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

---

**C.G DA ROCHA-ME**  
Cleberson Gomes Rocha  
Pela contratada

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2020**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CASCALHEIRA PEDRA VITORIA – EPP.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; como fiscal de contrato Rodrigo Felix da Silva, portador do RG: 10R1333928 e CPF: 480.887.301-04, na qualidade de fiscal do contrato e de outro lado, a empresa **CASCALHEIRA PEDRA VITORIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.891/0001-18, com sede na 3ª linha lote14, quadra 17, na cidade de Fatima do Sul/MS, e-mail: [cascalheirapedravitoria@hotmail.com](mailto:cascalheirapedravitoria@hotmail.com) neste ato representada pelo Sr. **Silvio Roberto Brigatti Dias**, brasileiro, portador da CIRG nº 177166-SSP/MS e inscrito no CPF nº 338.348.141-72, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato n. 117/2020.  
Referente a contratação de empresa fornecedora de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas vicinais deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 04 (quatro) meses, contados de 01/01/2021 até 30/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

2. **DO VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ **58.750,00** (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) ao valor do contrato atual que é de R\$ **235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ **293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais).

Considerando o valor unitário por metro de cascalho que é de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) fica aditivado **2.500** (dois mil e quinhentos) metros que corresponderá ao valor acrescido em reais.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

---

**CASCALHEIRA PEDRA VITORIA – EPP**  
CNPJ sob nº 05.495.891/0001-18  
**Silvio Roberto Brigatti Dias**  
Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO  
**ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA

OBJETO: Fica acrescido em R\$ **58.750,00** (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) ao valor do contrato atual que é de R\$ **235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ **293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais), em decorrência da reprogramação do valor de contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 28 de Dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Silvio Roberto Brigatti Dias**  
Representante da Contratada.

## RESOLUÇÕES DO CMAS

### Resolução nº 001 /CMAS /2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Resolve:

Art.1) Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO FEAS/2021 no valor de repasse anual de R\$ 162.000,00( cento e sessenta e dois mil reais) da seguinte forma:

- a) Do recurso Incentivo Linear no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual, sendo que 30% será utilizado para Benefícios Eventuais, perfazendo R\$ 25.200,00( vinte e cinco mil e duzentos reais ) anual e 70% utilizado para o Serviço de proteção especial, na unidade do CREAS Jateí, que será de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) anual.
- b) Do recurso do Incentivo Plus CREAS, 100 % será para a utilização nos Serviços e Programas oferecidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, no valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 27 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
Presidente do CMAS

### Resolução nº 002 /CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de Novembro de 2020.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
**Presidente do CMAS**

Resolução nº 003 /CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a prestação de contas do mês de Dezembro de 2020.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
**Presidente do CMAS**

Resolução nº 006 /CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a Lei do Sistema Único de Assistência Social.

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
**Presidente do CMAS**

## Resolução nº 007/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art.1) Aprovar a devolução dos saldos restantes do valor total de R\$ 141.000,00 (cento quarenta e um mil reais) encaminhado pelo Fundo Estadual de Assistência Social no ano de 2018 e recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

a) valor a devolver de R\$ 38.240,035 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
**Presidente do CMAS**

## Resolução nº 008 /CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº 411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 60 de 18 de novembro de 2020.

Resolve:

- A) Aprovar o Plano de Ação do IGD SUAS, no valor Total de R\$ 11.225,13 para o ano de 2021. Sendo:
- Execução do Plano Municipal de Educação Permanente para aperfeiçoar a qualidade dos serviços através da capacitação pessoal e coletiva no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
  - Com diárias para deslocamento buscando aperfeiçoamento na qualidade dos serviços através da capacitação pessoal no valor de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
  - A aquisição de Equipamento Permanente para estruturar e auxiliar aperfeiçoar a qualidade dos serviços através da aquisição de materiais no valor de: R\$ 1.888,38 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos);
  - Manutenção do CMAS R\$ 336,75 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art.2) Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação,

Jateí, 28 de janeiro de 2021

**NEIDE LIMA VERAS**  
**Presidente do CMAS**



